



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- Estado de São Paulo –

## DECRETO Nº 1079, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2013.

### “DISPÕE SOBRE O CALENDÁRIO DE FERIADOS E PONTOS FACULTATIVOS NO EXECÍCIO DE 2014.”

**LUIZ HENRIQUE KOGA**, Prefeito do Município de Cajati, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

*Considerando* a necessidade de se definir, com antecedência, os dias do ano de 2014 em que não haverá expediente, de modo a permitir que todas as unidades administrativas possam organizar a execução de seus serviços, sem qualquer prejuízo à população;

*Considerando* o disposto na Lei Federal nº 10.607, de 19 de dezembro de 2002, Lei Estadual nº 9.497, de 05 de março de 1997 e Lei Municipal nº 16 do dia 19 janeiro de 1993, que instituíram feriados em seus âmbitos de competência;

## D E C R E T O

**Art. 1º** No exercício de 2014, de acordo com a legislação Federal, Estadual e Municipal vigente, serão considerados feriados os dias abaixo relacionados, nos quais não haverá expediente nos órgãos da Administração Pública Municipal ressalvada as atividades essenciais e as de interesse público:

### **I- Feriados Nacional:**

- |                                  |                               |
|----------------------------------|-------------------------------|
| a) 1º de janeiro (quarta-feira)  | – Confraternização Universal; |
| b) 21 de abril (segunda-feira)   | – Tiradentes;                 |
| c) 1º de maio (quinta-feira)     | – Dia do Trabalhador;         |
| d) 07 de setembro (domingo)      | – Independência do Brasil;    |
| e) 12 de outubro (domingo)       | – Nossa Senhora Aparecida;    |
| f) 02 de novembro (domingo)      | – Finados;                    |
| g) 15 de novembro (sábado)       | – Proclamação da República;   |
| h) 25 de dezembro (quinta-feira) | – Natal.                      |

### **II- Feriados Estadual:**

- |                               |                                      |
|-------------------------------|--------------------------------------|
| a) 09 de julho (quarta-feira) | – Data Magna do Estado de São Paulo. |
|-------------------------------|--------------------------------------|

### **III- Feriados Municipal:**

- |                               |   |
|-------------------------------|---|
| a) 18 de abril (sexta-feira)  | – Paixão de Cristo;                                 |
| b) 19 de maio (segunda-feira) | – Aniversário do Município;                         |
| c) 13 de junho (sexta-feira)  | – Santo Antonio (Padroeiro do Município de Cajati); |
| d) 19 de junho (quinta-feira) | – Corpus Christi.                                   |

**Art. 2º** Fica declarado **Ponto Facultativo** nos dias abaixo relacionados:

- |                                 |  |
|---------------------------------|--|
| I- 03 de março (segunda-feira)  | – Carnaval;  |
| II- 04 de março (terça-feira)   | – Carnaval;  |
| III- 05 de março (quarta-feira) | – Cinzas, até às 12 horas; expediente a partir das 13h30 às 17h30; |
| IV- 02 de maio (sexta-feira)    | – sucede ao feriado do dia 1º de maio “Dia do Trabalhador”;        |
| V- 28 de outubro (terça-feira)  | – Dia do Servidor Público.   |



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- Estado de São Paulo –

**(FLS.02 DO DECRETO Nº 1079, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2013)**

**Art. 3º** O disposto neste Decreto e consolidado no Anexo Único, não se aplica aos servidores públicos que prestam serviços considerados essenciais e que, por sua natureza, devam se dar de forma ininterrupta.

Parágrafo único. Os Departamentos Municipais de Educação, Saúde e Obras, deverão no prazo de 10 (dez) dias contados da vigência deste Decreto, emitir calendário de funcionamento das suas unidades identificando os serviços essenciais que deverão funcionar durante os feriados e pontos facultativos.

**Art. 4º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, podendo ser revogado a qualquer tempo, se assim recomendar o interesse público.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

**LUIZ HENRIQUE KOGA**  
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DO DEPARTAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI, ao 02 de dezembro de 2013.

**REGINALDO SEIGI MONMA**  
Diretor Depto. de Administração



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- Estado de São Paulo –

(FLS.03 DO DECRETO Nº 1079, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2013)

**- ANEXO ÚNICO -**  
**CALENDÁRIO DE FERIADOS E PONTOS FACULTATIVOS**  
**ANO 2014**

Mês	Dia	Dia da Semana	Comemorações	Tipo
JANEIRO	1º	quarta-feira	Confraternização Universal	Feriado Nacional
MARÇO	3	segunda-feira	Carnaval	Ponto Facultativo
	4	terça-feira	Carnaval	Ponto Facultativo
	5	quarta-feira	Cinzas	Ponto Facultativo até às 12 horas
ABRIL	18	sexta-feira	Paixão de Cristo	Feriado Municipal
	21	segunda-feira	Tiradentes	Feriado Nacional
MAIO	1º	quinta-feira	Dia do Trabalhador	Feriado Nacional
	2	sexta-feira	-	Facultativo
	19	segunda-feira	Aniversário do Município de Cajati	Feriado Municipal
JUNHO	13	sexta-feira	Santo Antonio (Padroeiro do Município de Cajati)	Feriado Municipal
	19	quinta-feira	Corpus Christi	Feriado Municipal
JULHO	9	quarta-feira	Revolução Constitucionalista de 1932	Feriado Estadual
SETEMBRO	7	domingo	Independência do Brasil	Feriado Nacional
OUTUBRO	12	domingo	Nossa Srª Aparecida Padroeira do Brasil	Feriado Nacional
	28	terça-feira	Dia do Servidor Público	Ponto Facultativo
NOVEMBRO	2	domingo	Finados	Feriado Nacional
	15	sábado	Proclamação da República	Feriado Nacional
DEZEMBRO	25	quinta-feira	Natal	Feriado Nacional